

Anúncio

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal

1. Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), de 11/01/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor, nos termos do art.º 43º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que qualquer ação que implique revolvimento do subsolo deverá ser precedida de trabalhos de diagnóstico arqueológico e à apreciação dos relatórios produzidos.

2. Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
 - b) DGPC., www.patrimoniocultural.gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Almada, www.m-almada.pt
3. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1º - 1350 - 177 Lisboa.
4. Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

Dr. António Mano
(SPAA)
Dr. (12.10) 2012
SECRETÁRIO GERAL DE PATRIMÓNIO
Cultural do Ministério da Cultura

IGES
PAP

INSTITUTO GIGAS PARA O PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Com carater...
de 15 para 2012
2012.03.28

Lisboa

Parecer

Dr. António Mano
2012.03.28

Na reunião de 11 de Janeiro de 2012, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Proposta de delimitação da ZEP da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada.

A classificação da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz foi proposta em 1980 pela Câmara Municipal de Almada, no seguimento dos primeiros trabalhos arqueológicos ali realizados, nos quais ficou patente a extraordinária importância do povoado, com estruturas documentadas entre o século VIII e o I a.C., nomeadamente para o conhecimento da presença fenícia no estuário do Tejo.

A Quinta do Almaraz encontra-se implantada numa falésia com condições de defensabilidade, dispondo de uma excelente visibilidade sobre o estuário do Tejo. As sucessivas campanhas arqueológicas permitiram diferenciar três áreas de ocupação. Na plataforma mais elevada registam-se vestígios de um povoado ocupado durante o Calcolítico e a Idade do Bronze. A segunda área corresponde ao principal núcleo de ocupação atribuído à Iª Idade do Ferro, com a presença de duas linhas de muralhas e de um fosso. Na área à Oeste da falésia registam-se a presença de uma área de ocupação integrada na IIª Idade do Ferro.

Os dados conhecidos não são suficientes para determinar com segurança se estamos perante uma fundação fenícia ou se se trata de um povoado indígena onde coabitavam populações exógenas. Considerando o seu inegável valor histórico-cultural, a sua integração paisagística e a sua importância para a investigação da Proto-história da margem esquerda do rio Tejo e de toda a região de Lisboa, a SPAA do CNC entende que a Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz deve ser classificada como Sítio de Interesse Público (SIP).

A delimitação da ZEP da Estação Arqueológica em análise, elaborada em conformidade com o disposto no art.º 43º do Dec-Lei 309/2009, de 23 de Outubro, deve menestar o parecer favorável da



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

IGES
PAR

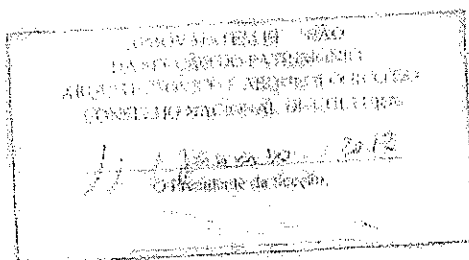
INSTITUTO GIGANTE DE INVESTIGAÇÃO
E GESTÃO PATRIMONIAL

SPAA do CNC nos termos propostos, concordando-se com a delimitação proposta pela Direção Regional de Cultura. A proposta de ZEP foi fundamentada numa leitura topográfica e urbanística, sendo ainda escassos os dados específicos de caracterização arqueológica desta envolvente. O plano de condicionantes apresentado, prevendo a existência de sondagens prévias de diagnóstico em toda a ZEP, parece igualmente adequado para a proteção do sítio e da área envolvente, devendo ainda ser integrado num Plano de Perimeter de Almaraz.

A Relatora

Ana Catarina Sousa

Ana Catarina Sousa

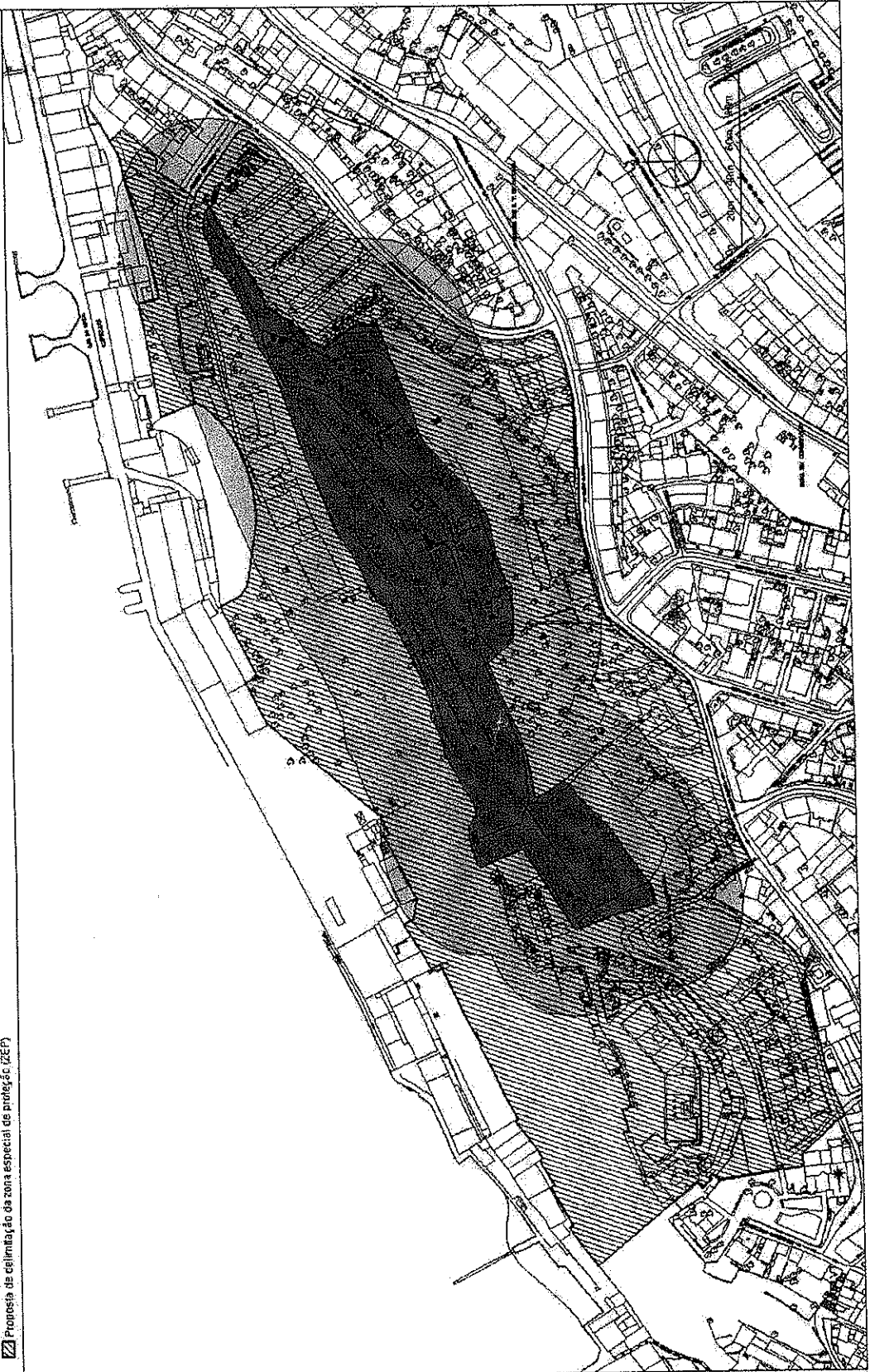


Luis F. Sousa
Diretor

Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz

Concelho de Almada
Freguesia de Cacilhas
Lugar de Cacilhas

- Limite do sítio em vias de classificação
- ▨ Limite da zona geral de proteção de 50 metros
- ▩ Proposta de delimitação da zona especial de proteção (ZEP)





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado de Cultura

ASSUNTO: Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, Casilhões,
Alameda - proposta de ZEP

PROCESSO: 9071/58

C.S.: 20864 RJUE

INFORMAÇÃO
N.º 3165/DRCLVT/2011

IGES
AR

INSTITUTO GOVERNAMENTAL DE
ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A SPAA do CMC
do S.º para a
de Arq. Patrim. e Hist.

Luiz Felipe Coelho



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado de Cultura
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA
DE CASILHÕES

João Soutinho, Director Regional

Carand. As. T.º, II
2011.12.30

[Handwritten signature]

Direção de Serviços dos Bens Culturais (DSBC)

Maria Antónia Amorim, Directora de Serviços (em regime de substituição)

João Soutinho
Director Regional

Não há lugar à emissão de parecer

Aprovação

Não aprovação

Aprovação condicionada: nos termos



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

INFORMAÇÃO Nº 381/SERCLA/2001 - CS. 2854

ENQUADRAMENTO LEGAL

A PRESENTE Apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- > Lei n.º 107/2001, de 4 de Setembro (estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização das paisagens culturais) artigos 46.º, 47.º, 43.º, 55.º, 62.º, 63.º, 72.º e 75.º, e alínea c) do artigo 65.º (relativa à vinculação das paisagens);
- > Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho (estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras de intervenção e obras de conservação classificadas ou em via de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal);
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural bem como o regime jurídico das zonas de protecção do plano do património de salvaguarda);
- > Decreto-Lei n.º 215/2005, de 27 de Outubro (reorganiza o Ministério da Cultura);
- > Decreto-Lei n.º 86/2007, de 29 de Março (instaura o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGP), alíneas c) e f) do n.º 3 do artigo 3.º e alíneas a), c), f), g) e h) do n.º 4 do mesmo artigo;
- > Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março (regulha as Direcções Regionais da Cultura), a cada f) do n.º 2 do artigo 3.º e alínea c) do n.º 5 do mesmo artigo;
- > Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março (nomeia a Direcção de Serviços dos Bens Culturais para unidades regionais nas respectivas Direcções Regionais da Cultura e define as respectivas competências);
- > Decreto-Lei n.º 184/97, de 27 de Junho (estabelece a legislação que rege a actividade arqueológica em todo o território com a aplicação à actividade arqueológica em espaço urbano);
- > Decreto-Lei n.º 276/99, de 16 de Junho (estabelece o regulamento do trabalho arqueológico) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 281/2000, de 14 de Novembro;
- > Decreto-Lei n.º 555/93, de 16 de Dezembro (estabelece o regime jurídico da habitação e da educação), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, artigos 15.º, 16.º e 37.º, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 1.º e 2.º do artigo 11.º A e artigo 12.º, 2, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;
- > Decreto-Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho (estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela avaliação e supervisão de projectos, pela localização de sítios e pela protecção de áreas que não estejam sujeitas a classificação nacional e os deveres que lhes são aplicáveis), nomeadamente artigo 15.º;
- > Decreto-Lei n.º 307/2009, de 25 de Outubro (estabelece o regime jurídico da habitação urbana) artigos 21.º e 25.º;
- > Decreto-Lei n.º 360/99, de 22 de Setembro, em desenvolvimento da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto (estabelece as bases da política de ordenamento costeiro e da urbanização), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 300/2005, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de Setembro;

IDENTIFICAÇÃO

Localização: Freguesia de Capelas, Concelho: Almada
Requerente: Câmara Municipal de Almada

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Estação Arqueológica da Quinta do Almada 11 P, em Vias de Classificação.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado da Cultura

INSTRUMENTOS: 1415/2001/V/2001 - 03-00000

PARECER DE ARQUEOLOGIA

ANTECEDENTES

2006/02/08: Publicação do Edital, com as áreas rectificadas;

2003/05/29: Despacho de homologação exarada sobre parecer favorável do Conselho Consultivo de 7 de Maio de 2003;

1996/10/27: Despacho de alteração da delimitação da área a classificar;

1997/08/04: A Câmara Municipal de Almada enviou a planta de delimitação da estação arqueológica;

1991/05/28: Despacho de abertura da instrução do processo de classificação;

PROPOSTA

1. Localização administrativa e geográfica

A ~~Quinta~~^{Quinta} do Almaraz localiza-se na freguesia de Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal.

Ocupa um esporão paralelo à linha de costa com excelentes condições naturais de defesa. Atualmente insere-se na área urbana de Cacilhas, cujo crescimento já a afeteu parcialmente.

2. Fundamento da classificação

A classificação foi proposta em 1990, pela Câmara Municipal de Almada, no seguimento dos primeiros trabalhos arqueológicos nos quais ficou patente a extraordinária importância do povoado (com estruturas documentadas entre o século VIII e o I a.C.), nomeadamente para o conhecimento da ocupação fenícia do território.

Apesar de o estudo do local ainda não se encontrar suficientemente avançado para esclarecer todas as questões de natureza científica, é possível identificar três zonas ocupacionais correspondendo a diferentes épocas: A mais recuada remonta ao Calcolítico e à Idade do Bronze, concentrando-se na plataforma mais elevada do esporão. Segue-se uma primeira ocupação sidérica que corresponde à maior expansão do núcleo habitacional, enquanto a segunda foi apenas registada na área poente.

N



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria de Estado de Cultura

INFORMAÇÃO N.º 1/2014/DC/CC-2014

5. Áreas de sensibilidade arqueológica

As condicionantes propostas para estas áreas e a sua respectiva delimitação estão em consonância com as impostas no âmbito dos Planos de Pormenor do Casis do Ginjal e da Quinta do Almaraz.

Área 1 – corresponde a totalidade da área classificada. Os revolvimentos de terra serão sempre efectuados no âmbito de projectos científicos de investigação.

Área 2 – corresponde à ZEP – qualquer acção que implique revolvimentos do solo deverá ser precedida de trabalhos de diagnóstico arqueológico e a apreciação dos relatórios produzidos.

6. Proposta

Face ao relevante valor patrimonial e científico e a provável dispersão dos achados ligados ao povoado da Quinta do Almaraz e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro, propõe-se:

- a) Que seja colhido o parecer da Secção de Património Arquitectónico e Arqueológico (SPA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) sobre a proposta de delimitação da Zona Especial de Protecção (ZEP) da Estação Arqueológica da Quinta do Almaraz, freguesia de Cordeiros, concelho da Alameda e distrito de Setúbal e respectiva proposta de hierarquização das Áreas de Sensibilidade Arqueológica conforme planta em anexo.

Anexos Anexos CD com as Plantas de implantação da área classificada, das áreas de sensibilidade arqueológica e níveis de intervenção

A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

ANA VALE

TÉCNICO SUPERIOR

2014/12/28